



PORTARIA N.º 58/DG/FAVALE, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Avaliação de Aprendizagem da Faculdade Vale do Aço – FAVALE.

O Diretor-Geral da Faculdade Vale do Aço – FAVALE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16º, XIV, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Estabelecer os critérios da Avaliação de Aprendizagem para a Faculdade Vale do Aço no ano letivo de 2021.

Art. 2º Os critérios dessa Portaria ratificam as disposições do Capítulo VI do Regimento Interno da Faculdade Vale do Aço e acrescentam informações ao processo de avaliação.

Art. 3º A Avaliação de Aprendizagem deverá estar presente no Plano de Ensino da Disciplina com os critérios de avaliação e distribuição da pontuação.

Art. 4º A avaliação de aprendizagem deverá, obrigatoriamente, ser formada por avaliações somativas e avaliações formativas.

§ 1º A avaliação somativa é o conjunto de questões objetivas ou subjetivas com finalidade de verificar o conhecimento do acadêmico através de testes, provas ou exercícios, e aplicadas em momento único e agendado previamente.

§ 2º A avaliação formativa é um processo continuado formado pelo conjunto de atividades realizadas ao decorrer das aulas com a finalidade de verificar a participação do acadêmico e sua interação com a turma e/ou professor através de exercícios, seminários, debates e discussões, além de metodologia ativas de aprendizagem.

Art. 5º Às diversas modalidades de verificação de rendimento escolar são atribuídas notas de zero a dez, admitindo-se a decimal 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo único. Em qualquer disciplina, para efeito de aprovação, as médias são apuradas até a primeira decimal, sem arredondamento.

Art. 6º A pontuação da Primeira Avaliação deverá seguir os seguintes critérios:

I - mínimo 30% e máximo 50%, para Avaliação Somativa; e

II - mínimo 50% e máximo 70%, para Avaliação Formativa.

§ 1º As disciplinas com caráter prático ou clínico podem realizar provas práticas ou simulações. Este formato de avaliação deverá fazer parte da Avaliação Somativa.

§ 2º Para composição da Avaliação Formativa deverá ser considerada, no mínimo, duas atividades.

Art. 7º A pontuação da Segunda Avaliação deverá seguir os seguintes critérios:

I - mínimo 30% e máximo 50%, para Avaliação Somativa;

II - mínimo 30% e máximo 50%, para Avaliação Formativa, devendo obrigatoriamente ter a participação em um dos seguintes Programas Institucionais: Programa de Monitoria, Imersão Profissional, Feira das Profissões ou Semana Acadêmica.

III - 20% para participação na Avaliação Institucional.

§ 1º Para pontuação máxima será exigido o cumprimento dos requisitos de cada Programa, definido em documentos específicos.

§ 2º A Avaliação Institucional versará sobre os conteúdos das disciplinas em curso e das disciplinas já cursadas pelo aluno, além de um conteúdo formativo em português, interpretação de textos e matemática.

§ 3º A coordenação de curso selecionará as disciplinas que adotarão os Programas Institucionais, limitado à metade das disciplinas oferecidas no semestre letivo.

Art. 8º A Avaliação Final deverá ser, obrigatoriamente, através de prova teórica escrita sobre todo o conteúdo ministrado no semestre letivo, e deve ser retida pelo professor e entregue na Secretaria Acadêmica para fins de registro.

Art. 9º As provas teóricas devem possuir entre 10 e 15 questões, sendo que 60% das questões devem ser objetivas e 40% das questões devem ser subjetivas.

§ 1º O valor das questões deve ser distribuído de forma igual entre questões subjetivas e objetivas (50% para cada tipo) e deve estar explícito no início do enunciado de cada questão.

§ 2º As provas teóricas devem ser entregues ao aluno no final de cada avaliação e o professor deve reter apenas a folha de resposta para correção.

§ 3º O professor deverá entregar o gabarito das provas após a finalização da prova teórica.

§ 4º O aluno terá o prazo de 48 horas após o término da prova para contestar o gabarito através de recurso enviado para o e-mail do professor e coordenação de curso.

Art.10º Todas as provas teóricas, referentes à Primeira e Segunda Avaliação, devem ser entregues ao aluno, apenas após a assinatura de recebimento em Ata de Prova.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Roberto Said Mulky
Diretor-Geral - FAVALE